



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Of. nº 2.046 / GABI / 2015

111

Ponte Nova, 10 de dezembro de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
José Mauro Raimundi
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

**ASSUNTO: Requerimento, pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
informações para apreciação do Projeto de Lei nº 3.473/2015 .**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício 759 / 2015 / SG (recebido em 27/11/2015), referente ao requerimento supracitado/informações se haverá alguma exceção, a exemplo das férias prêmio ou se será integralmente aplicado o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais aos agentes, a pedido Prefeito Paulo Augusto Malta Moreira, esclarecemos que o regime jurídico criado pela Lei Federal 11.350/2006 é totalmente atípico, eis que concedeu um viés de permanência a uma função que, em princípio, seria temporária.

Neste contexto, entendemos que a Administração deverá aplicar integralmente o regime estatutário aos agentes, que terão os direitos dos servidores desde que cumpram os requisitos legais.

Em relação à elaboração de um plano de carreira, exigência da Lei Federal 11.350/2006, há disposição para parte do município na elaboração do mesmo.

Na oportunidade, destacamos que os servidores que atuam nesta função já foram contemplados com o pagamento do piso nacional.

Atenciosamente,


Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

*Recebido em
10.12.15
Zolique*